



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2023

(Da Sra. Enfermeira Ana Paula)

Requer informações a Ministra da Saúde sobre a aplicação efetiva da Portaria SCTIE nº 13 de 19 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações a Ministra da Saúde sobre a aplicação efetiva da Portaria SCTIE nº 13 de 19 de abril de 2021, que incorpora o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Sendo assim, em cumprimento do dever de fiscalização parlamentar, gostaria de solicitar esclarecimento quanto:

- A previsão de aplicação da citada política pública de saúde visto o prazo de 180 dias estabelecido pela CONITEC, para concluir a aplicação das incorporadoras no SUS que já foram ultrapassados há muito tempo;
- Informações sobre a pactuação tripartite, se já fora inserida em pauta da CIT.
- Informações sobre a existência de previsão de publicação de protocolo ou diretriz de uso, logística de distribuição e acesso das pacientes.
- Previsão de disponibilização para as pacientes.





JUSTIFICAÇÃO

A gravidez não intencional se caracteriza como um problema de saúde pública e abrange de forma ampla a gravidez não planejada e a gravidez não desejada. A taxa global de gravidez não intencional tem apresentado declínio nos últimos anos em todo o mundo. No Brasil, estima-se que mais da metade das gravidezes podem ser consideradas como não planejadas. A contracepção é a prevenção intencional da gravidez e é capaz de reduzir a mortalidade materna e neonatal.

O Implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel (IMPLANON NXT®) é um método contraceptivo reversível de ação prolongada (LARC), consistindo em um bastão, contendo 68mg de etonogestrel, que é aplicado na subderme.

Os métodos contraceptivos reversíveis de ação prolongada (long-acting reversible contraception - LARC) são mais efetivos em longo prazo para a prevenção da gravidez e confiáveis; não dependem da adesão após serem iniciados, embora possuam alta aceitação e satisfação das usuárias e geralmente necessitam de intervenção somente quando descontinuados.

Sabe-se que aproximadamente 180 municípios (ex: Guarulhos, Ribeirão Preto, Guarulhos, Uberlândia, Aracaju), já possuem projetos de planejamento familiar com implante subdérmico, além de secretarias estaduais de Saúde, como o Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul, Sergipe e Rondônia.

O Brasil mais de 5,5 mil municípios, além de o distrito insular de Fernando de Noronha e do Distrito Federal, conforme este cenário ainda há um longo caminho para que a população feminina brasileira tenha pleno acesso ao implante subdérmico pela rede SUS.

Dessa forma, é dever dos membros do Poder Legislativo, a fiscalização as contas públicas, sendo imprescindível para tal que os questionamentos acima elencados sejam respondidos e seja encaminhada documentação contendo os





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Da Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA (PDT/CE)

esclarecimentos sobre a situação de ampliação para todos os Estados da Federação garantindo a efetiva aplicação da Portaria SCTIE nº 13 de 19 de abril de 2021.

Sala de Sessões, de setembro de 2023.

Enfermeira Ana Paula
Deputada Federal (PDT/CE)

Apresentação: 13/09/2023 20:52:21.753 - CSAUD

REQ n.229/2023

